

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – SUBSÍDIOS 2021/2022

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO

Para efeitos dos despachos que determinam as normas de atribuição dos auxílios económicos (n.º 8452-A/2015 e n.º 5296/2017), para o ano letivo 2021-2022: o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. Têm direito a beneficiar destes apoios os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos escalões **1.º, 2.º e 3.º** do abono de família.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os encarregados de educação, que pretendam candidatar-se ao subsídio da ação social escolar, devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da Segurança Social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo serviço processador.

ENTREGA

A candidatura deverá ser efetuada mediante o preenchimento de um boletim, disponível no site do agrupamento, e entregue, preferencialmente, por correio eletrónico para os seguintes endereços: carla.mesquita@aemc.pt; dulce.castilho@aemc.pt. Não sendo possível por esta via, poderão fazê-lo presencialmente, por marcação, através do telefone 278421680.

PRAZOS

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA: 30/07/2021

AFIXAÇÃO DAS LISTAS - 01/09/2021

PRAZO DE RECLAMAÇÃO - De 13/09/2021 a 29/10/2021 – Apenas mediante apresentação por escrito em modelo próprio a solicitar nos Serviços de Ação Social Escolar.